



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 15/2010-FS/VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas
Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
Gerências de 2009 [6 Contas]

Data de aprovação – 10/12/2010

Processo n.º 10/119.01



Índice

Índice de quadros.....	4
Siglas e abreviaturas	4

Capítulo I Introdução

1. Caracterização da acção	5
1.1. Fundamento	5
1.2. Âmbito e objectivos	5
2. Enquadramento	6
2.1. As freguesias do concelho de Vila Franca do Campo	6
2.1.1. Caracterização	6
2.1.2. Composição das juntas de freguesia	6
2.2. Sistema contabilístico	7

Capítulo II Contas de gerência de 2009

3. Instrução dos processos.....	8
3.1. Documentos de prestação de contas	8
3.2. Documentos de envio obrigatório.....	8
3.3. Prazo de remessa.....	9
3.4. Publicitação	10
4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa	13
4.1. Freguesia de Água d’Alto.....	13
4.2. Freguesia de Ponta Garça	14
4.3. Freguesia de Ribeira das Tainhas	16
4.4. Freguesia da Ribeira Seca.....	18
4.5. Freguesia de São Miguel	20
4.6. Freguesia de São Pedro.....	22
5. Análise global.....	23
5.1. Receitas.....	23
5.1.1. Receitas totais.....	23
5.1.2. Transferências	23
5.2. Despesas	24
5.3. Equilíbrio orçamental	24
5.4. Endividamento.....	25
5.5. Eleitos locais.....	25
5.5.1. Regime de exercício de funções.....	25
5.5.2. Remuneração.....	26
5.6. Indicadores	28



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

Capítulo III
Conclusões e recomendações

6.	Principais conclusões	29
7.	Irregularidades.....	30
8.	Recomendações.....	31
9.	Decisão.....	32
	Ficha técnica.....	33



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

Índice de quadros

Quadro I: Dados populacionais.....	6
Quadro II: Eleitores inscritos.....	6
Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas	8
Quadro IV: Documentos de envio obrigatório.....	9
Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas	9
Quadro VI: Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas	11
Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Água d’Alto.....	13
Quadro VIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Água d’Alto	13
Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Ponta Garça.....	14
Quadro X: Fluxos de Caixa – Freguesia de Ponta Garça	14
Quadro XI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Ribeira das Tainhas	16
Quadro XII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Ribeira das Tainhas	16
Quadro XIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Ribeira Seca	18
Quadro XIV: Fluxos de Caixa – Freguesia da Ribeira Seca	18
Quadro XV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Miguel.....	20
Quadro XVI: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Miguel.....	20
Quadro XVII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Pedro.....	22
Quadro XVIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Pedro.....	22
Quadro XIX: Receitas das freguesias	23
Quadro XX: Transferências para as freguesias	23
Quadro XXI: Despesas das freguesias	24
Quadro XXII: Abonos dos eleitos locais – 2009	26
Quadro XXIII: Abonos dos eleitos locais – Processamento.....	27
Quadro XXIV: Indicadores – Volume financeiro <i>vs</i> população	28
Quadro XXV: Indicadores – Transferências	28

Siglas e abreviaturas

FFF	Fundo de Financiamento das Freguesias
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais ²
<i>vs</i>	<i>versus</i>
VIC	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, e pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de Abril.

² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.



CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1. Caracterização da acção

1.1. Fundamento

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea *c*), 5.º, n.º 1, alínea *d*), 51.º, n.º 5, e 53.º da LOPTC, e de acordo com o Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas³, foi realizada uma verificação interna de contas das freguesias do concelho de Vila Franca do Campo.

Cabe salientar que, nos termos do citado n.º 5 do artigo 51.º da LOPTC, as contas dispensadas de remessa ao Tribunal podem ser objecto de verificação.

1.2. Âmbito e objectivos

A acção incidiu sobre as contas de gerência de 2009 e visou os seguintes objectivos:

- Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respectiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas⁴;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Verificação do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- Análise do controlo orçamental da despesa e da receita, da execução do plano plurianual de investimentos, das operações de tesouraria, das contas de ordem, dos empréstimos, das dívidas a terceiros e do relatório de gestão.

³ Aprovado pela Resolução n.º 1/2009, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 16 de Dezembro de 2009, publicada sob o n.º 32/2009 no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, p. 52437, e sob o n.º 2/2009, no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2009, p. 7916.

⁴ Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 12 de Julho – 2.ª Secção, publicada no Diário da República, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, pp. 13 958-13 960. Estas instruções estão publicadas em *Instruções do Tribunal de Contas*, II volume, edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, disponível em www.tcontas.pt/pt/actos/instrucoes/2003/inst-vol 2.pdf.



2. Enquadramento

2.1. As freguesias do concelho de Vila Franca do Campo

2.1.1. Caracterização

O concelho de Vila Franca do Campo está dividido em seis freguesias:

Quadro I: Dados populacionais

Freguesia	População (2001)	Área (Km ²)
Água d'Alto	1 624	18,44
Ponta Garça	3 577	31,38
Ribeira das Tainhas	782	9,91
Ribeira Seca ⁵	–	5,52
São Miguel	4 047	19,47
São Pedro	1 120	2,48
Concelho de Vila Franca do Campo	11 150	87,20

Fonte: INE, Recenseamento Geral da População e Habitação, 2001 (Resultados Definitivos)

2.1.2. Composição das juntas de freguesia

As juntas de freguesia do concelho de Vila Franca do Campo são compostas por um presidente e dois vogais, por força do número de eleitores recenseados⁶:

Quadro II: Eleitores inscritos

Freguesia	Eleitores inscritos	
	2005	2009
Água d'Alto	1 408	1 522
Ponta Garça	2 870	3 087
Ribeira das Tainhas	738	709
Ribeira Seca	592	701
São Miguel	2 144	2 736
São Pedro	831	1 091
Concelho de Vila Franca do Campo	8 583	9 846

Fonte: Mapas oficiais dos resultados das eleições para os órgãos das autarquias locais de 9 de Outubro de 2005, publicado no Diário da República, I série-B, n.º 26, de 06/02/2006, e de 11 de Outubro de 2009, publicado no Diário da República, I série, n.º 49, de 11 de Março de 2010.

⁵ A freguesia de Ribeira Seca foi criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2002/A, de 10 de Julho, tendo resultado da divisão da freguesia de S. Miguel.

⁶ Em geral, o número de vogais das juntas de freguesia varia entre dois e seis, em função do número de eleitores recenseados na freguesia. Nas freguesias com 5 000 ou menos eleitores, como é o caso, há dois vogais (n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).



2.2. Sistema contabilístico

As autarquias locais estão sujeitas ao POCAL.

O POCAL prevê um regime contabilístico simplificado⁷, funcionando em base de caixa e de compromissos, o qual é aplicável às autarquias locais cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública⁸ – € 1 716 400,00 em 2009.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso, dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos (ponto 2.8.2.7. do POCAL).

O regime simplificado do POCAL é aplicável a todas as freguesias do concelho de Vila Franca do Campo, em função do respectivo movimento anual de receita.

⁷ N.º 3 do ponto 2 “Considerações Técnicas” e ponto 2.8.2.7, ambos do POCAL.

⁸ Para 2009, o índice 100 foi fixado em € 343,28 – n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.



CAPÍTULO II

CONTAS DE GERÊNCIA DE 2009

3. Instrução dos processos

3.1. Documentos de prestação de contas

A organização e documentação das contas das entidades integradas no regime simplificado, que, simultaneamente, estejam dispensadas da remessa ao Tribunal de Contas, está definida no n.º 3 do ponto 2 do POCAL⁹:

Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas

Mapas	Pontos do POCAL
Controlo orçamental da despesa	7.3.1
Controlo orçamental da receita	7.3.2
Execução do plano plurianual de investimentos	7.4
Operações de tesouraria	7.6
Contas de ordem	7.5
Fluxos de caixa	7.5
Empréstimos	8.3.6.1
Outras dívidas a terceiros	8.3.6.2
Caracterização da entidade e relatório de gestão	8.1 e 13.

3.2. Documentos de envio obrigatório

De acordo com o artigo 51.º, n.º 3, da LOPTC, as entidades sujeitas à elaboração e prestação de contas podem ficar dispensadas de as remeter ao Tribunal.

As freguesias da Região Autónoma dos Açores estão dispensadas de remeter à SRATC as respectivas contas relativas ao ano económico de 2009, devendo enviar, nos prazos legais de prestação de contas, apenas os seguintes documentos¹⁰:

⁹ Cfr., ainda, o n.º II, 3, das citadas Instruções, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de Agosto – 2.ª Secção.

¹⁰ N.º 3 da Resolução n.º 32/2009 (publicada no Diário da República, II série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, p. 52437, bem como no Jornal Oficial, II Série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2009), aplicável às contas de gerência de 2009.



Quadro IV: Documentos de envio obrigatório

Documentos
1 – Orçamento aprovado e respectivas modificações;
2 – Mapa de fluxos de caixa;
3 – Caracterização da entidade e o relatório de gestão;
4 – Acta de reunião da junta de freguesia em que foram aprovados os documentos de prestação de contas;
5 – Relação nominal dos responsáveis, relativa ao período a que se reporta a prestação de contas.

No entanto, para levar a efeito a presente acção, as juntas de freguesia foram notificadas para remeter, além destes documentos, os restantes elementos enumerados acima, no ponto 3.1.

Os **processos encontram-se instruídos com os documentos exigidos** e com outras informações relativas à prestação de contas, que entretanto foram sendo solicitadas.

3.3. Prazo de remessa

Conforme se referiu no ponto anterior, as entidades dispensadas de remeter as contas ao Tribunal de Contas ficam apenas obrigadas a enviar um conjunto de cinco documentos.

Esses documentos, de envio obrigatório, referentes às gerências de 2009, deveriam ter sido remetidos até 30 de Abril de 2010¹¹.

Os documentos foram recebidos nas seguintes datas:

Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas

Conta	Data de remessa	Data de recepção
Água d'Alto	30-04-2010	07-05-2010
Ponta Garça	03-05-2010	05-05-2010
Ribeira das Tainhas	28-04-2010	29-04-2010
Ribeira Seca	¹²	18-05-2010
São Miguel	24-02-2010	26-02-2010
São Pedro	06-05-2010	11-05-2010

As juntas de freguesia de Ponta Garça, Ribeira Seca e São Pedro não respeitaram o prazo de remessa dos documentos.

Refira-se, ainda, que durante o ano económico, na sequência das eleições para os órgãos das autarquias locais realizadas em 11-10-2009, verificou-se a substituição da totalidade dos membros das juntas de freguesia de Ponta Garça, Ribeira Seca e São Miguel.

Tal obrigaria à prestação de contas em relação a cada gerência – uma conta relativa à gestão no período de 01-01-2009 até à data da cessação de funções dos anteriores responsáveis e

¹¹ Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.

¹² No processo não se menciona a data de remessa dos documentos de prestação de contas.



outra relativa à gestão durante a parte restante do ano, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC¹³.

Neste caso, os documentos de envio obrigatório deveriam ser remetidos ao Tribunal de Contas no prazo de 45 dias a contar da substituição dos responsáveis¹⁴.

A Junta de Freguesia de S. Miguel cumpriu esta obrigação. Elaborou a conta relativa à gestão no período de 01-01-2009 a 03-11-2009¹⁵ e remeteu ao Tribunal de Contas, com observância do prazo, os documentos obrigatórios, os quais foram recebidos em 22-12-2009.

As juntas de freguesia de Ponta Garça e Ribeira Seca não cumpriram a obrigação de prestação de contas separadas em relação a cada gerência de 2009.

3.4. Publicitação

Quanto à **publicidade** dos documentos de prestação de contas, assim como dos documentos previsionais, a lei impõe a **disponibilização dos documentos relativos aos últimos dois anos** no sítio da autarquia na *Internet* (n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais).

As freguesias do concelho de Vila Franca do Campo dispõem de páginas na *Internet*¹⁶ onde disponibilizam documentos previsionais e de prestação de contas.

A Freguesia de Ribeira das Tainhas não divulgou na *Internet* os documentos de prestação de contas de 2008, nem os documentos previsionais de 2009 e de 2010 (apenas mantém disponível os documentos de prestação de contas relativos a 2009).

Por seu turno, a Freguesia de Ribeira Seca não divulgou os documentos de prestação de contas relativos a 2008, nem a caracterização da entidade e os mapas de contas de ordem e de fluxos de caixa respeitantes a 2009.

¹³ Os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 52.º da LOPTC, dispõem:

Artigo 52.º

Da prestação de contas

1 – As contas serão prestadas por anos económicos e elaboradas pelos responsáveis da respectiva gerência ou, se estes tiverem cessado funções, por aqueles que lhes sucederem, sem prejuízo do dever de recíproca colaboração.

2 – Quando, porém, dentro de um ano económico houver substituição do responsável ou da totalidade dos responsáveis nas administrações colectivas, as contas serão prestadas em relação a cada gerência.

(...)

5 – Nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3, o prazo para apresentação das contas será de 45 dias a contar da data da substituição dos responsáveis.

(...)

¹⁴ Nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 52.º da LOPTC. Sobre o assunto, *cfr.*, pontos 4.1., 4.3. e 4.5., *infra*.

¹⁵ 03-11-2009 foi a data da nova constituição do órgão.

¹⁶ www.jfaguadalto.com
www.jfpontagarca.com
www.jfribeiradastainhas.com
www.jfribeiraseca.com
www.jfsaomiguel.com
www.jfsaopedro.net



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

A Freguesia de São Miguel, relativamente aos documentos de prestação de contas de 2008, apenas divulgou os mapas de fluxos de caixa e de contas de ordem; por outro lado, não divulgou os documentos previsionais relativos a 2009, nem os documentos de prestação de contas atinentes à gestão no período de 01-01-2009 a 03-11-2009, e, relativamente ao período de gestão que terminou em 31-12-2009, faltou a publicação dos mapas de execução anual do plano plurianual de investimentos e de controlo orçamental da despesa e da receita.

No quadro que segue, verifica-se em que medida foi cumprida a obrigação de publicitação na *Internet* dos documentos previsionais e de prestação de contas.

Quadro VI: Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas

Publicidade na <i>Internet</i>	Freguesias					
	Água d' Alto	Ponta Garça	Ribeira das Tainhas	Ribeira Seca	São Miguel	São Pedro
Documentos de prestação de contas relativos a 2008						
• Execução anual do plano plurianual de investimentos	✓	✓				✓
• Controlo orçamental da despesa	✓	✓				✓
• Controlo orçamental da receita	✓	✓				✓
• Operações de tesouraria	✓	✓				✓
• Contas de ordem	✓	✓			✓	✓
• Fluxos de caixa	✓	✓			✓	✓
• Caracterização da entidade	✓	✓				
• Relatório de gestão		✓				
Documentos previsionais relativos a 2009						
• Plano plurianual de investimentos	✓	✓		✓		✓
• Orçamento (Resumo)	✓	✓		✓		✓
• Orçamento (Desagregado)	✓	✓		✓		✓
Documentos de prestação de contas relativos a 2009						
• Execução anual do plano plurianual de investimentos	✓	✓	✓	✓		✓
• Controlo orçamental da despesa	✓	✓	✓	✓		✓
• Controlo orçamental da receita	✓	✓	✓	✓		✓
• Operações de tesouraria	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Contas de ordem	✓	✓	✓		✓	✓
• Fluxos de caixa	✓	✓	✓		✓	✓
• Caracterização da entidade	✓	✓	✓		✓	✓
• Relatório de gestão	✓	✓	✓	✓	✓	✓



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

Publicidade na <i>Internet</i>	Freguesias					
	Água d' Alto	Ponta Garça	Ribeira das Tainhas	Ribeira Seca	São Miguel	São Pedro

Documentos previsionais relativos a 2010

• Plano plurianual de investimentos	✓	✓		✓	✓	✓
• Orçamento (Resumo)	✓	✓		✓	✓	✓
• Orçamento (Desagregado)	✓	✓		✓	✓	✓



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119,01)

4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa

4.1. Freguesia de Água d'Alto

Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Água d'Alto

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Virgínio Santos	Presidente	01/01/09 a 31/12/09	Travessa da Misericórdia, n.º 12 9 680 - 317 Água d'Alto VFC	3.297,24
Emanuel Frias Santos	Secretário	01/01/09 a 31/12/09	Rua Prof. Teotónio Machado Andrade, n.º 44 9 680 - 317 São Pedro VFC	2.637,84
António Mariano Pimentel Mendes	Tesoureiro	01/01/09 a 31/12/09	Rua Padre José Moniz, n.º 11 9 680 - 317 Água d'Alto VFC	2.637,84

Quadro VIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Água d'Alto

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	4.836,37		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	115,77	4.952,14	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	7.911,77	
			01.09. Outras despesas pessoal	46.572,10	54.483,87
Total (1)		4.952,14	02. Aquisição de bens e serviços		25.532,62
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		0,00
01. Impostos directos		348,61	04. Transferências Correntes		3.541,93
04. Taxas, multas e out. penalidades		925,00	06. Outras Despesas Correntes		119,58
05. Rendimentos de propriedades		4.300,00	Total (1)		83.678,00
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		85.623,17
06.03. Adm. Central/FFF	48.663,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	88.996,80		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMVFC	10.115,06		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		85.623,17
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Operações de Tesouraria (3)		1.648,15
06.09 Outras Transferências	0,00	147.774,86	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		660,00	Execução Orçamental	1.708,72	
08. Outras Receitas Correntes		1.830,17	Operações de Tesouraria	70,80	1.779,52
Total (2)		155.838,64	Total (4)		1.779,52
Receitas de Capital (3)			Total = (1) + (2) + (3) + (4)		172.728,84
09. Vendas de bens Inv.		3.000,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	7.334,88				
10.05. Adm. Local/CMVFC	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	7.334,88			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		10.334,88			
Operações de Tesouraria (4)		1.603,18			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		172.728,84			

A verba processada pela rubrica 01.01.01. Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos é inferior ao valor legalmente fixado e ao somatório dos valores da relação nominal de responsáveis¹⁷.

¹⁷ Cfr., ponto 5.5.2., *infra*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

4.2. Freguesia de Ponta Garça

Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Ponta Garça

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Mário Rui Melo Braga	Presidente	01/01/09 a 02/11/09	Rua da Brasileira, n.º 59 9 680 - 443 Ponta Garça VFC	7.223,43
Paula Margarida Melo Silva	Secretário	01/01/09 a 02/11/09	Rua Ponte de Rib. Grande n.º 6 9 680 - 464 Ponta Garça VFC	2.198,20
João de Deus Frias Braga	Tesoureiro	01/01/09 a 02/11/09	Rua Prof. Eduino T. Vargas, n.º 30 9 680 - 443 Ponta Garça VFC	2.198,20
Cláudio Manuel Pacheco Medeiros	Presidente	03/11/09 a 31/12/09	Caminho Novo, n.º 128 9 680 - 420 Ponta Garça VFC	549,40
Sandra da Conceição Furtado Paiva Carreiro	Secretário	03/11/09 a 31/12/09	Ribeira do Crancha, n.º 31 9 680 - 466 Ponta Garça VFC	439,64
Antonio José Soares de Sousa	Tesoureiro	03/11/09 a 31/12/09	Carreira Miguel Inácio, n.º 13 9 680 - 440 Ponta Garça VFC	439,64

Quadro X: Fluxos de Caixa – Freguesia de Ponta Garça

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	30.025,22		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	989,27	31.014,49	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	12.425,82	
Total (1)		31.014,49	01.09. Outras despesas pessoal	44.863,48	57.289,30
Receitas Correntes (2)			02. Aquisição de bens e serviços		56.687,47
01. Impostos directos		0,00	03. Juros e outros encargos		0,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		809,59	04. Transferências Correntes	0,00	11.020,00
05. Rendimentos de propriedades		500,12	06. Outras Despesas Correntes		140,47
06. Transferências correntes			Total (1)		125.137,24
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	6.601,13		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	82.927,00		07. Aquisição de Bens de Capital		319.632,93
06.04. RAA	28.470,00		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMVFC	15.128,79		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Total (2)		319.632,93
06.09 Outras Transferências	0,00	133.126,92	Operações de Tesouraria (3)		7.547,80
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Execução Orçamental	25.680,08	
Total (2)		134.436,63	Operações de Tesouraria	331,10	26.011,18
Receitas de Capital (3)			Total (4)		26.011,18
09. Vendas de bens Inv.		4.080,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMVFC	301.908,40				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	301.908,40			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		305.988,40			
Operações de Tesouraria (4)		6.889,63			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		478.329,15	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		478.329,15



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

Conforme já se referiu¹⁸, durante o ano económico verificou-se a substituição da totalidade dos membros da Junta de Freguesia de Ponta Garça, em 03-11-2009. Tal obrigaria à prestação de contas em relação a cada gerência – uma conta relativa à gestão no período de 01-01-2009 a 02-11-2009 e outra relativa à gestão durante a parte restante do ano (de 03-11-2009 a 31-12-2009) –, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC, o que não foi cumprido.

A verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* – € 12 425,82 – é inferior em € 622,69 ao somatório dos valores da relação nominal de responsáveis¹⁹.

¹⁸ Ponto 3.3., *supra*.

¹⁹ *Cfr.*, ponto 5.5.2., *infra*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

4.3. Freguesia de Ribeira das Tainhas

Quadro XI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Ribeira das Tainhas

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Henrique Humberto Ferreira Resendes	Presidente	01/01/09 a 31/12/09	Rua Luis Medeiros Resendes, 29 9 680 - 162 Ribeira das Tainhas VFC	3.297,24
Lúcia de Fátima Pacheco Santos Correia	Secretária	01/01/09 a 31/12/09	Outeiro Álamos Brancos, 28 9 680 - 512 Ribeira das Tainhas VFC	2.637,84
Carla Patrícia Massaroco Santos Lima	Tesoureira	01/01/09 a 31/12/09	Rua de São João 9 680 - 017 Ribeira das Tainhas VFC	2.637,84

Quadro XII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Ribeira das Tainhas

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	2.968,35		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	128,26	3.096,61	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	9.012,56	25.512,22
			01.09. Outras despesas pessoal	16.499,66	19.660,45
Total (1)		3.096,61	02. Aquisição de bens e serviços		0,00
			03. Juros e outros encargos		6.157,93
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		7.891,05
01. Impostos directos		0,00	06. Outras Despesas Correntes		
04. Taxas, multas e out. penalidades		1.112,92	Total (1)		59.221,65
05. Rendimentos de propriedades		0,00			
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		153.131,09
06.03. Adm. Central/FFF	30.666,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	11.874,80		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMVFC	7.500,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		153.131,09
06.08. Famílias - Donativos	0,00				
06.09 Outras Transferências	0,00	50.040,80	Operações de Tesouraria (3)		590,46
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Execução Orçamental	5.069,33	
Total (2)		51.153,72	Operações de Tesouraria	149,88	5.219,21
			Total (4)		5.219,21
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	163.300,00				
10.05. Adm. Local/CMVFC	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	163.300,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		163.300,00			
Operações de Tesouraria (4)		612,08			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		218.162,41	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		218.162,41



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

As Despesas Correntes – € 59 221,65 – excederam as Receitas Correntes – € 51 153,72 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

A verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* – € 9 012,56 – é superior em € 439,64 ao limite legal e ao somatório dos valores da relação nominal de responsáveis.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

4.4. Freguesia da Ribeira Seca

Quadro XIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Ribeira Seca

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Emanuel Sousa Medeiros	Presidente	01/01/09 a 29/10/09	Rua João Jacinto Júnior, n. 1 9 680 - 026 Vila Franca do Campo	2.747,77
Margarida Maria Couto Andrade	Secretário	01/01/09 a 29/10/09	Estrada Regional, n.º 2 9 680 - 017 Vila Franca do Campo	2.198,20
Vitorino Andrade Martins Furtado	Tesoureiro	01/01/09 a 29/10/09	Rua do Jogo, n.º 22 9 680 - 025 Vila Franca do Campo	2.198,20
Dinarte José Resendes Sardinha	Presidente	30/10/09 a 31/12/09	Estrada Regional, n.º 10 A 9 680 - 017 Vila Franca do Campo	549,54
Rute Margarida dos Santos Loureiro	Secretária	30/10/09 a 31/12/09	Redondo São João, n.º 124 9 680 - 016 Vila Franca do Campo	439,64
Cláudia Toste Soares	Tesoureira	30/10/09 a 31/12/09	Rua da Cruz Formosa, n.º 17 9 680 - 025 Vila Franca do Campo	439,64

Quadro XIV: Fluxos de Caixa – Freguesia da Ribeira Seca

Euro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	580,21		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	26,60	606,81	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	7.858,51	
			01.09. Outras despesas pessoal	178,36	8.036,87
Total (1)		606,81	02. Aquisição de bens e serviços		24.385,02
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		0,00
01. Impostos directos		0,00	04. Transferências Correntes		5.120,00
02. Impostos indirectos		0,00	06. Outras Despesas Correntes		229,54
04. Taxas, multas e out. penalidades		165,50	Total (1)		37.771,43
05. Rendimentos de propriedades		0,00	Despesas de Capital		
06. Transferências correntes			07. Aquisição de Bens de Capital		2.143,50
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		08. Transferência Capital		0,00
06.03. Adm. Central/FFF	27.117,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.04. RAA	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMVFC	7.722,31		Total (2)		2.143,50
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Operações de Tesouraria (3)		41,30
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
06.09 Outras Transferências	0,00	34.839,31	Execução Orçamental	170,09	174,99
07. Vendas de bens e serv. correntes		4.500,00	Operações de Tesouraria	4,90	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Total (4)		174,99
Total (2)		39.504,81			
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMVFC	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	0,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		0,00			
Operações de Tesouraria (4)		19,60			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		40.131,22	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		40.131,22



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

Conforme se referiu²⁰, em 2009 verificou-se a substituição da totalidade dos membros da Junta de Freguesia de Ribeira Seca em 30-10-2009. Tal obrigaria à prestação de contas em relação a cada gerência – uma conta relativa à gestão no período de 01-01-2009 a 29-10-2009, e outra relativa à gestão durante a parte restante do ano (de 30-10-2009 a 31-12-2009) –, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC, o que não foi cumprido.

A verba processada pela rubrica *01.01.01. Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* – € 7 858,51 – é inferior ao valor legalmente fixado em € 714,41 e também não coincide com o somatório dos valores da relação nominal de responsáveis²¹.

²⁰ Ponto 3.3., *supra*.

²¹ Ponto 5.5.2., *infra*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

4.5. Freguesia de São Miguel

Quadro XV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Miguel

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Victor Manuel Junco	Presidente	01/01/09 a 02/11/09	Rua Império dos Aflitos, n.º 11 9 680 - 160 Vila Franca do Campo	2.747,70
Noélia Maria G. Pimentel Pereira Saraiva	Secretária	01/01/09 a 02/11/09	Rua João Jacinto Januário, n.º 7 9 680 - 026 Ribeira Seca VFC	2.198,20
Juranir da Cunha	Tesoureiro	01/01/09 a 02/11/09	Rua das Hortas, n.º 19 9 680 - 130 Vila Franca do Campo	2.198,20
António José dos Santos da Ponte	Presidente	03/11/09 a 31/12/09	Rua do Carneiro, n.º 37 - C 9 680 - 141 Vila Franca do Campo	549,54
Maria da Conceição Arruda de Sousa	Secretário	03/11/09 a 31/12/09	Rua das Lorangeiras, n.º 36 9 680 - 131 Vila Franca do Campo	439,64
José David Dias Pacheco Lima e Sousa	Tesoureiro	03/11/09 a 31/12/09	Rua Nossa Senhora da Natividade, n.º 42 9 680 - 127 Vila Franca do Campo	439,64

Quadro XVI: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Miguel

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	83.522,04		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	83.522,04	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.572,92	
			01.09. Outras despesas pessoal	39.689,87	48.262,79
Total (1)		83.522,04	02. Aquisição de bens e serviços		41.025,09
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		0,00
01. Impostos directos		1.784,64	04. Transferências Correntes		47.000,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		186,00	06. Outras Despesas Correntes		810,96
05. Rendimentos de propriedades		1.731,71	Total (1)		137.098,84
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		2.329,53
06.03. Adm. Central/FFF	53.526,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	0,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMVFC	133,20		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		2.329,53
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Operações de Tesouraria (3)		3.301,58
06.09 Outras Transferências	0,00	53.659,20	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Execução Orçamental	2.455,98	
08. Outras Receitas Correntes		0,76	Operações de Tesouraria	5.000,00	7.455,98
Total (2)		57.362,31	Total (4)		7.455,98
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	1.000,00				
10.05. Adm. Local/CMVFC	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	1.000,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		1.000,00			
Operações de Tesouraria (4)		8.301,58			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		150.185,93	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		150.185,93



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

Em 2009 verificou-se a substituição da totalidade dos membros da Junta de Freguesia de São Miguel em 03-11-2009. Tal obriga à prestação de contas em relação a cada gerência – uma conta relativa à gestão no período de 01-01-2009 a 02-11-2009 e outra relativa à gestão durante a parte restante do ano (de 03-11-2009 a 31-12-2009) –, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC²².

Tal como já se referiu, a Junta de Freguesia de São Miguel cumpriu esta obrigação, tendo elaborado duas contas. Acontece que a segunda conta, em vez de abranger apenas o período de de 03-11-2009 a 31-12-2009, correspondente ao mandato dos actuais responsáveis, abrangeu todo o ano de 2009, incluindo a gestão sobre a qual já haviam sido prestadas contas.

As Despesas Correntes – € 137 098,84 – excederam as Receitas Correntes – € 57 362,31 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

²² Ponto 3.3., *supra*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

4.6. Freguesia de São Pedro

Quadro XVII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Pedro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental	Presidente	01/01/09 a 31/12/09	Rua Padree Manuel J. Pires, n.º 10 9 680 - 171 Vila Franca do Campo	3.297,24
Maria Paula Carvalho Dias Pimentel	Secretária	01/01/09 a 31/12/09	Rua Império dos Aflitos, n.º 3 9 680 - 160 Vila Franca do Campo	2.637,84
Pedro Miguel Medeiros Benevides Lopes	Tesoureiro	01/01/09 a 31/12/09	Rua Orlando A. B. Brandão, n.º 1 9 680 - 197 Vila Franca do Campo	2.637,84

Quadro XVIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Pedro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	6.203,10		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	136,37	6.339,47	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.572,92	
			01.09. Outras despesas pessoal	11.373,49	19.946,41
Total (1)		6.339,47	02. Aquisição de bens e serviços		17.967,19
			03. Juros e outros encargos		58,96
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		668,82
01. Impostos directos		186,89	06. Outras Despesas Correntes		0,00
02. Impostos indirectos		0,00	Total (1)		38.641,38
04. Taxas, multas e out. penalidades		361,11			
05. Rendimentos de propriedades		1.000,00	Despesas de Capital		
06. Transferências correntes			07. Aquisição de Bens de Capital		13.924,22
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		08. Transferência Capital		0,00
06.03. Adm. Central/FFF	25.358,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.04. RAA	4.000,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMVFC	227,64		Total (2)		13.924,22
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00				
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Operações de Tesouraria (3)		646,05
06.09. Outras Transferências	0,00	29.585,64	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
			Execução Orçamental	3.721,14	
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Operações de Tesouraria	125,19	3.846,33
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Total (4)		3.846,33
Total (2)		31.133,64			
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	3.950,00				
10.05. Adm. Local/CMVFC	15.000,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	18.950,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15. Rép. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		18.950,00			
Operações de Tesouraria (4)		634,87			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		57.057,98	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		57.057,98

As Despesas Correntes – € 38 641,38 – excederam as Receitas Correntes – € 31 133,64 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



5. Análise global

5.1. Receitas

5.1.1. Receitas totais

Quadro XIX: Receitas das freguesias

Euro

Freguesia	Receitas Correntes	Receitas de Capital	Total
Água d' Alto	155.838,64	10.334,88	166.173,52
Ponta Garça	134.436,63	305.988,40	440.425,03
Ribeira das Tainhas	51.153,72	163.300,00	214.453,72
Ribeira Seca	39.504,81	0,00	39.504,81
São Miguel	57.362,31	1.000,00	58.362,31
São Pedro	31.133,64	18.950,00	50.083,64
Concelho de Vila Franca do Campo	469.429,75	499.573,28	969.003,03

5.1.2. Transferências

As Transferências da Administração Central/FFF, previstas no Orçamento de Estado para 2009, foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.

As Transferências efectuadas para as freguesias em análise ascenderam a € 934 918,88 e representaram 96,5% das Receitas Totais.

A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Vila Franca do Campo foi de, respectivamente, 28,7%, 33,0% e 38,3%.

Quadro XX: Transferências para as freguesias

Euro

Freguesia	Estado /FFF e fundos da União Europeia	%	Região Autónoma dos Açores	%	Município de Vila Franca do Campo	%	Total
Água d'Alto	48.663,00	31,4	96.331,68	62,1	10.115,06	6,5	155.109,74
Ponta Garça	82.927,00	19,4	28.470,00	6,6	317.037,19	74,0	428.434,19
Ribeira das Tainhas	30.666,00	14,4	175.174,80	82,1	7.500,00	3,5	213.340,80
Ribeira Seca	27.117,00	77,8	0,00	0,0	7.722,31	22,2	34.839,31
São Miguel	53.526,00	97,9	1.000,00	1,8	133,20	0,2	54.659,20
São Pedro	25.358,00	52,2	7.950,00	16,4	15.227,64	31,4	48.535,64
Concelho de Vila Franca do Campo	268.257,00	28,7	308.926,48	33,0	357.735,40	38,3	934.918,88



5.2. Despesas

Quadro XXI: Despesas das freguesias

Euro

Freguesia	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Água d' Alto	83.678,00	85.623,17	169.301,17
Ponta Garça	125.137,24	319.632,93	444.770,17
Ribeira das Tainhas	59.221,65	153.131,09	212.352,74
Ribeira Seca	37.771,43	2.143,50	39.914,93
São Miguel	137.098,84	2.329,53	139.428,37
São Pedro	38.641,38	13.924,22	52.565,60
Concelho de Vila Franca do Campo	481.548,54	576.784,44	1.058.332,98

5.3. Equilíbrio orçamental

O POCAL impõe o princípio do equilíbrio orçamental, cuja observância é obrigatória na elaboração, alteração e execução dos orçamentos (alínea e) do ponto 3.1.1):

Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas²³, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

Este princípio exige, assim, o equilíbrio formal – devem prever-se os recursos necessários para fazer face a todas as despesas – e o equilíbrio corrente – as despesas correntes não poderão exceder as receitas correntes.

As despesas totais das freguesias do concelho de Vila Franca do Campo – € 1 058 332,98 – foram superiores às receitas totais – € 969 003,03.

Todas as contas em análise respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental. Em algumas delas – Água d' Alto, Ponta Garça, Ribeira Seca, São Miguel e São Pedro –, apesar das receitas cobradas terem sido inferiores às despesas, o respectivo défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.

O somatório das Despesas Correntes – € 481 548,54 – foi superior ao das Receitas Correntes – € 469 429,75.

Em três das seis contas verificadas – Ribeira das Tainhas, São Miguel e São Pedro – não foi cumprido o **princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental**, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

²³ Cfr. n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



5.4. Endividamento

As freguesias podem utilizar aberturas de crédito e contrair empréstimos de curto prazo (até um ano), destinados a ocorrer a dificuldades de tesouraria. O seu montante não pode exceder, em cada momento, 10% do respectivo FFF.

Têm também capacidade para celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos.

Está vedada a contracção de empréstimos de médio e longo prazos.

As dívidas a fornecedores não podem ultrapassar 50% das receitas totais da freguesia, arrecadadas no ano anterior²⁴.

Na sequência da análise efectuada aos documentos de prestação de contas, à data de 31 de Dezembro de 2009, nenhuma das seis freguesias analisadas era devedora a instituições de crédito, não possuindo, em consequência, qualquer tipo de responsabilidades decorrentes de empréstimos de curto, médio e longo prazos.

Verificou-se, igualmente, através de declarações emitidas pelos respectivos responsáveis, que, àquela data, nenhuma possuía dívidas a fornecedores superiores a 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.

5.5. Eleitos locais

5.5.1. Regime de exercício de funções

Nas freguesias com 1000 eleitores, ou menos, as funções dos membros da junta de freguesia são exercidas em regime de não permanência²⁵.

Nas freguesias com mais de 1500 eleitores, como é o caso das Freguesias de Água d'Alto, de Ponta Garça e de São Miguel, o mandato do presidente da junta de freguesia pode ser exercido em regime de meio tempo ou em regime de tempo inteiro, desde que o encargo anual com a respectiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante da conta de gerência da freguesia, relativa ao ano anterior nem do valor inscrito no orçamento em vigor²⁶.

O mandato do Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Garça foi exercido em regime de meio tempo, até 02-11-2009. O mandato dos restantes membros das juntas de freguesia do concelho de Vila Franca do Campo foi exercido em regime de não permanência.

²⁴ Regime de crédito das freguesias: artigos 44.º e 36.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 17.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

²⁵ Sobre o regime do exercício de funções dos membros das juntas de freguesia, *cf.* artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

²⁶ N.º 3 do artigo 27.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Os limites quantitativos não se aplicam às freguesias de maior dimensão (a partir de 3500 eleitores e 50 km de área ou de 5000 eleitores): n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo 27.º



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

5.5.2. Remuneração

Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de permanência têm direito a uma remuneração que, no caso de freguesias com menos de 5 000 eleitores, como as do concelho de Vila Franca do Campo, corresponde a 16% do vencimento base atribuído ao Presidente da República²⁷, ou 50% desse valor se o mandato for exercido em regime de meio tempo. Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de não permanência têm direito a uma compensação mensal para encargos. Nas freguesias com um número de eleitores igual ou inferior a 5 000 essa compensação corresponde a 9% da remuneração do presidente de câmara de município com menos de 10 mil eleitores²⁸.

Por sua vez, os secretários e tesoureiros têm direito a uma compensação mensal no montante de 80% da atribuída ao presidente²⁹.

Quadro XXII: Abonos dos eleitos locais – 2009

N.º de eleitores inscritos	Eleito local	Regime de exercício do cargo	Abono	
			Natureza	Montante
≤ 5 000	Presidente de junta de freguesia	Meio tempo	Remuneração mensal e subsídio extraordinário de Junho e Novembro	610,43
		Não permanência	Compensação mensal	274,77
	Secretário e tesoureiro	Não permanência	Compensação mensal	219,82

A remuneração atribuída aos membros das juntas de freguesia foi objecto de análise, procedendo-se à certificação dos abonos constantes da relação nominal dos responsáveis, dos mapas de controlo orçamental da despesa e dos fluxos de caixa desagregados.

²⁷ Artigo 5.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.

²⁸ Artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.

A tabela com os abonos dos eleitos locais tem vindo a ser divulgada, anualmente, no *site* da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). Para o corrente ano a tabela está disponível em www.dgaa.pt/pdf/Vencimentos_dos_eleitos_Freguesias_2009.pdf. Esta mesma tabela também pode ser consultada no *site* da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), em www.anafre.pt/.

²⁹ Artigo 7.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.



Quadro XXIII: Abonos dos eleitos locais – Processamento

Freguesia	Limite legal	Montante processado (01.01.01)	Relação nominal de responsáveis (Σ)
Ponta Garça	13 048,65 ³⁰	12 425,82	13 048,51
Água d'Alto		7 911,77	8 572,92
Ribeira das Tainhas		9 012,56	8 572,92
Ribeira Seca	8 572,92	7 858,51	7 310,25
São Miguel		8 572,92	8 572,92
São Pedro		8 572,92	8 572,92
Concelho da Vila Franca do Campo		57 416,45	57 416,46

Nas contas das freguesias de Água d'Alto, Ponta Garça e Ribeira Seca a verba processada através da rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* é inferior ao valor legalmente fixado, em € 661,15, € 622,83 e € 714,41, respectivamente³¹.

Na conta da Freguesia da Ribeira das Tainhas, a verba processada através da mesma rubrica 01.01.01. – € 9 012,56 –, é superior em € 439,64 ao valor legalmente fixado³².

Nas contas destas quatro freguesias, a verba processada pela rubrica 01.01.01. não coincide com o somatório dos valores da relação nominal de responsáveis.

Nas contas das freguesias de São Miguel e de São Pedro constatou-se a coerência dos valores.

³⁰ Pressupondo o exercício do cargo de presidente da junta de freguesia em regime de meio tempo até 02-11-2009 e em regime de não permanência a partir dessa data.

³¹ Pontos 4.1., 4.2., e 4.4., *supra*.

³² Ponto 4.3., *supra*.



5.6. Indicadores

Quadro XXIV: Indicadores – Volume financeiro vs população

Freguesia	Transferênciasvs População	Receitasvs População	Despesasvs População
Água d' Alto	95,51	102,32	104,25
Ponta Garça	119,77	123,13	124,34
Ribeira das Tainhas	272,81	274,24	271,55
Ribeira Seca	-	-	-
São Miguel	13,51	14,42	34,45
São Pedro	43,34	44,72	46,93
Concelho de Vila Franca do Campo	83,85	86,91	94,92

Quadro XXV: Indicadores – Transferências

Freguesia	Estado e fundos da União Europeia/s Município de Vila Franca do Campo	Região Autónoma dos Açores/s Município de Vila Franca do Campo	Região Autónoma dos Açores/s Estado e fundos da União Europeia
Água d' Alto	4,81	9,52	1,98
Ponta Garça	0,26	0,09	0,34
Ribeira das Tainhas	4,09	23,36	5,71
Ribeira Seca	3,51	0,00	0,00
São Miguel	401,85	7,51	0,02
São Pedro	1,67	0,52	0,31
Concelho de Vila Franca do Campo	0,75	0,86	1,15



CAPÍTULO III

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6. Principais conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
3.3.	As juntas de freguesia de Ponta Garça, Ribeira Seca e São Pedro não observaram o prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório.
3.4.	As freguesias do concelho de Vila Franca do Campo dispõem de páginas na <i>Internet</i> onde disponibilizam documentos previsionais e de prestação de contas. Porém, as juntas de freguesia de Ribeira das Tainhas, Ribeira Seca e São Miguel não disponibilizam, na respectiva página da <i>Internet</i> , alguns documentos de divulgação obrigatória.
5.1.2.	As Transferências da Administração Central/FFF previstas no Orçamento de Estado para 2009 foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.
	As Transferências representaram 96,5% das Receitas Totais.
	A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Vila Franca do Campo, no contexto das Transferências totais, foi de, respectivamente, 28,7%, 33,0% e 38,3%.
5.3.	Foi observado o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental, já que, nos casos em que as receitas cobradas foram inferiores às despesas, o défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.
	Em três freguesias – Ribeira das Tainhas, São Miguel e São Pedro –, as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea <i>e</i>) do ponto 3.1.1. do POCAL.
5.4.	Em 31 de Dezembro de 2009, nenhuma das freguesias era devedora de qualquer importância a instituições de crédito, nem as dívidas a fornecedores, quando existentes, eram superiores a 50% das receitas totais arrecadadas no ano anterior.
4.1.	Nas freguesias de Água d'Alto, Ponta Garça, Ribeira das Tainhas e Ribeira Seca os abonos pagos aos membros das juntas de freguesia não se encontravam em consonância com o regime de exercício do mandato.
4.2.	
4.3.	
4.4.	
5.5.2.	



7. Irregularidades

		Ponto 3.3.
Descrição	Inobservância do prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, por parte das Juntas de Freguesia de Ponta Garça, Ribeira Seca e São Pedro.	
Normas infringidas	N.º 4 do artigo 52.º da LOPTC, e n.º 3) da Resolução n.º 02/08-PG, de 19 de Dezembro de 2007, publicada no <i>Diário da República</i> , II série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008.	
		Pontos 3.3., 4.2. e 4.4.
Descrição	Durante o ano económico de 2009 verificou-se a substituição da totalidade dos membros das juntas de freguesia de Ponta Garça e Ribeira Seca, sem que tivessem sido elaboradas contas separadas, uma relativa à gestão no período de 01-01-2009 até à data da cessação de funções dos anteriores responsáveis e outra relativa à gestão no período restante até ao final do ano. A Junta de Freguesia de São Miguel elaborou duas contas, mas a segunda conta abrangeu todo o ano de 2009, incluindo a gestão sobre a qual já haviam sido prestadas contas.	
Normas infringidas	N.º 2 do artigo 52.º da LOPTC.	
		Ponto 3.4.
Descrição	Falta de publicitação na <i>Internet</i> dos seguintes documentos: — documentos de prestação de contas relativos a 2008, por parte das freguesias de Ribeira das Tainhas e Ribeira Seca; — documentos previsionais por parte das freguesias de Ribeira das Tainhas (2009 e 2010) e São Miguel (2009).	
Normas infringidas	N.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais	
		Pontos 4.1., 4.2., 4.3., 4.4. e 5.5.2.
Descrição	O valor dos abonos pagos aos membros das juntas de freguesia da Água d'Alto, Ponta Garça, Ribeira das Tainhas e Ribeira Seca não corresponde ao legalmente fixado – o montante processado na freguesia de Ribeira das Tainhas foi superior ao legalmente fixado, enquanto nas freguesias de Água d'Alto, Ponta Garça e Ribeira Seca foi inferior.	
Normas infringidas	Artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.	
		Pontos 4.3., 4.5. 4.6. e 5.3.
Descrição	Nas freguesias de Ribeira das Tainhas, São Miguel e São Pedro, as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, no âmbito da execução orçamental, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio corrente.	
Normas infringidas	Alínea <i>e</i>) do ponto 3.1.1. do POCAL.	



8. Recomendações

Face à natureza das observações constantes do presente relatório, recomenda-se às juntas de freguesia do concelho de Vila Franca do Campo:

- 1.^a Aperfeiçoamento do sistema de informação contabilístico e de controlo, de modo a garantir uma adequada gestão dos fundos públicos e uma imagem fiel e apropriada da execução orçamental, da realidade patrimonial e dos resultados obtidos, através da gradual implementação do POCAL.

Relativamente às juntas de freguesia que não observaram estas regras, recomenda-se:

- 2.^a Remessa ao Tribunal de Contas, até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam, dos documentos relativos à prestação de contas que sejam de envio obrigatório.
- 3.^a Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas, relativos aos últimos dois anos, na página da autarquia na *Internet*.
- 4.^a Cumprimento do princípio do equilíbrio, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento.

Relativamente às juntas de freguesia da Água d'Alto, Ponta Garça, Ribeira das Tainhas e Ribeira Seca, recomenda-se:

- 5.^a Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respectivos ajustamentos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

9. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

Os presidentes das juntas de freguesia de Água d'Alto, Ponta Garça, Ribeira das Tainhas e Ribeira Seca deverão informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos relativos a 2009.

Expressa-se às juntas de freguesia do concelho de Vila Franca do Campo, cujas contas foram verificadas, o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto.

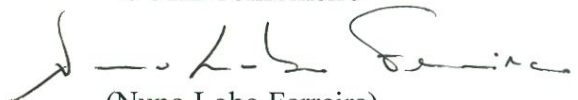
Remeta-se cópia do presente relatório aos presidentes das juntas de freguesia do concelho de Vila Franca do Campo, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *s*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Remeta-se, também, cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 10 de Dezembro de 2010

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

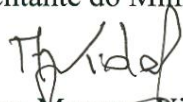


(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui presente
A Representante do Ministério Público



(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo
– Gerências de 2009 (10/119.01)

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
Execução	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Chefe
	Carlos Barbosa	Auditor